AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 029/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo n.° 15.218/2026
Id Cidades: 2026.018E0700001.09.0074

A PRESENTE CONTRATAÇÃO É DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 47 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI 147/2014.

O **Município de Castelo-ES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração**,** através do Agente de Contratação, Sr º. **Cleidiano Alochio Coaioto**, designado pelo Decreto nº 20.912 de 31 de julho de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço por lote,** no modo de disputa **ABERTO/FECHADO,** na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Decreto Municipal 19.875 de 10 de janeiro de 2024, corrigida pelo Decreto Federal 12.343 de 30 de dezembro de 2024, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Dispensa de Licitação mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET –** licitações on-line – **www.licitanet.com.br.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br** e no **pnpc.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1**).

DA SESSÃO PUBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;
Do encerramento do recebimento das propostas: 15/09/2026 às 07:59 horas (Brasília);
Início da sessão de disputa de preços: 15/09/2026 às 08:00 horas (Brasília);
Fim da sessão de disputa de preços: 15/09/2026 às 14:00 horas (Brasília)
Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, empresas qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como as sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Que não atendam às condições desta Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
1) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;
3) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos da Lei da 14.133/2021;

4) Estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Castelo – ES, nos termos Lei da 14.133/2021;
5) Estejam elencadas no art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
6) Encontrem-se em processo de dissolução;
7) Não se encaixem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.
8) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
3.13.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
3.14. O acesso do licitante a dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela **Licitanet**.
3.15. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada,

não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Castelo - ES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.16. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
3.17. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 2512-6500 (whatsapp), (34) 3014-6633** ou pelo e-mail **fornecedor@licitanet.com.br.**
3.18. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;
3.19. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará o **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.**

4. FASE DE LANCES
4.1. Na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "**lances intermediários**" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo).**
4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, **conforme modelo anexo**, com os valores adequados à proposta vencedora.
5.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da proposta de preço que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme as especificidades do mercado correspondente;

b) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

c) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação de habilitações especificadas abaixo:

6.2.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

a) declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, atestando a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, de ciência, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (conforme Modelo anexo);

6.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cédula de identidade (RG) e CPF dos sócios (cópia):

b) Cópia do Certificado da Condição de MEI ou **Registro comercial no caso de empresa individual (cópia);**

c) Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; **(cópia).** **** deverá apresentar o documento de **constituição da empresa e as alterações quando houver**, **exceto se a última alteração for consolidada.**

6.2.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(Cartão do CNPJ);**

b) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal** relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)** e à **Seguridade Social (INSS),** emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014**;**

d) Prova de regularidade junto ao **(FGTS);**

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**SEFAZ**)**;**

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.
g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT.**

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira.
a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

6.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Tribunal de Contas da União com as informações de empresas Licitantes Inidôneos, CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, emitidas no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**;**
b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

6.2.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
c) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a formalização da ATA, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação nos termos LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 – ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.
6.7.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
6.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica
6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (**Nota de Empenho/Carta**

Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica

7.3. Poderá ocorrer casos em que seja desnecessária a formalização de contrato, conforme o Art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021, por tratar-se de entrega imediata e integral dos materiais de consumo e/ou dos serviços a serem executados, dos quais não resultam obrigações futuras, sendo substituído o contrato pelo empenho a ser gerado na contabilidade e a autorização de Fornecimento (AF);

7.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Dispensa Eletrônica a e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.7. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, a partir da sua publicação.

7.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

i) Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta de atendimento ao item 8.1 "a" deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "A" à "L";

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "B" à "G" do item 8.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos das alíneas "H" à "L" do item 8.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.5. A aplicação das sanções previstas na Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal da **Prefeitura Municipal de Castelo**, no **diário oficial do Estado do Espírito Santo (DIO/ES)**, no **Diário oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/AMUNES)**, no mural da Prefeitura, no portal da transparência do município e automaticamente encaminhado ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.**
9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
b.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.3. As providências das alíneas "a" e "b" do item 9.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).
9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9. As normas disciplinadoras da Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições da Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou **9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata.
9.13. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Castelo/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
9.14. Integram est Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** – Termo de referência;
b) **ANEXO II** – Modelo de proposta de preços;
c) **ANEXO III** – Minuta do Contrato;
d) **ANEXO IV** – Modelo de declaração Unificada;

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO:05855389723

Assinado digitalmente por CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO:05855389723
Data: 2026.09.10 14:35:21 -0300

Castelo/ES, 10 de setembro de 2026.

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais elétricos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração, que será regido pelas disposições legais, notadamente a Lei n° 14.133/21, e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como finalidade a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas do prédio público localizado na Avenida Giovanni Piassi, Bairro Santa Fé (Exposição), no Município de Castelo/ES, bem como dos demais prédios públicos utilizados pela Secretaria Municipal de Administração.
2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a adequada conservação, funcionamento e segurança das instalações elétricas das edificações públicas municipais, considerando que tais sistemas são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas e para a prestação contínua dos serviços públicos.
2.3. Os materiais elétricos serão utilizados pela equipe responsável pela manutenção predial para execução de reparos, substituições e adequações necessárias nas redes elétricas existentes, contemplando componentes que apresentam desgaste natural, danos decorrentes do uso contínuo ou necessidade de adequação às condições técnicas de funcionamento.
2.4. A manutenção periódica das instalações elétricas constitui medida preventiva indispensável para evitar falhas, interrupções no fornecimento de energia, sobrecargas, curtos-circuitos, riscos de acidentes e danos aos equipamentos públicos, garantindo maior segurança aos servidores, colaboradores e usuários dos prédios municipais.
2.5. A aquisição dos materiais por Dispensa Eletrônica possibilitará maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção elétrica, evitando a paralisação das atividades administrativas e reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais, que podem gerar custos superiores e comprometer o planejamento da Administração.
2.6. A aquisição encontra respaldo nos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança, continuidade do serviço público e interesse público, uma vez que a manutenção adequada da infraestrutura elétrica é requisito essencial para o funcionamento regular dos imóveis públicos.
2.7. Ressalta-se que os quantitativos foram definidos com base em levantamento realizado pela equipe responsável pela manutenção elétrica municipal, considerando as necessidades identificadas nas edificações públicas, não se tratando de aquisição para formação de estoque indiscriminado, mas de materiais necessários ao atendimento das demandas previstas de manutenção preventiva e corretiva.
2.8. Diante do exposto, a aquisição dos materiais elétricos mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade dos serviços administrativos, a segurança das instalações, a preservação do patrimônio público e a utilização eficiente dos recursos públicos, atendendo ao interesse da Administração Municipal.

3. JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO

3.1. O levantamento técnico foi realizado mediante inspeções e avaliações das instalações elétricas existentes, contemplando o prédio público localizado na Avenida Giovanni Piassi, Bairro Santa Fé (Exposição), Município de Castelo/ES, bem como demais prédios públicos municipais que demandam intervenções de manutenção preventiva e corretiva em suas instalações elétricas.
3.2. A equipe responsável pelas manutenções realizou a identificação dos materiais elétricos necessários para substituição, reparo, adequação e manutenção das instalações existentes, considerando o desgaste natural dos componentes, eventuais falhas identificadas, necessidade de reposição de materiais e adequações necessárias para garantir o funcionamento seguro e eficiente dos sistemas elétricos.
3.3. A estimativa dos quantitativos foi fundamentada em critérios técnicos, tais como: quantidade de pontos elétricos existentes, extensão estimada dos circuitos, quantidade de dispositivos de proteção, pontos de iluminação, tomadas, interruptores, componentes de quadros elétricos, materiais de fixação, conexões e demais itens indispensáveis para a execução dos serviços de manutenção.
3.4. Ressalta-se que os quantitativos estimados não representam formação de estoque indiscriminado, mas sim uma previsão técnica baseada nas demandas identificadas pela equipe de manutenção, visando assegurar disponibilidade imediata dos materiais necessários para atendimento das ocorrências elétricas nos prédios públicos municipais, evitando paralisações dos serviços públicos e contratações emergenciais.
3.5. A definição dos quantitativos considerou ainda a possibilidade de atendimento de demandas futuras durante o período de vigência contratual, tendo em vista que os serviços de manutenção elétrica possuem natureza continuada e dependem da substituição eventual de componentes sujeitos a desgaste, falhas ou danos decorrentes do uso regular das instalações.

3.6. Conforme levantamento realizado pela equipe responsável pela manutenção elétrica dos prédios públicos municipais, foi elaborada planilha contendo a relação dos materiais necessários, respectivos quantitativos e critérios de estimativa, considerando as demandas identificadas nas instalações elétricas existentes. A definição dos quantitativos teve como base a avaliação técnica das condições atuais das redes elétricas, contemplando a necessidade de substituição de componentes, adequações, reparos e manutenção preventiva e corretiva, de modo a garantir o adequado funcionamento das instalações, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos. Conforme segue abaixo:

MATERIAL	UNID. MEDIDA	CRITÉRIO DE CÁLCULO	QUANTIDA DE ESTIMADA
Tomadas 10A	UND	Quantidade de pontos elétricos com necessidade de reposição ou adequação.	275
Tomadas 20A	UND	Quantidade de pontos elétricos com necessidade de reposição ou adequação.	20
Tomada de piso embutida	UND	Quantidade de pontos elétricos com necessidade de reposição ou adequação.	20
Interruptor simples 1 módulo completo (com placa 4x2" + suporte)	UND	Conforme necessidade de adequação e recomposição das instalações existentes.	65
Placa cega modular para caixa 4x4"	UND	Quantidade estimada conforme levantamento dos pontos onde há necessidade de fechamento e proteção de caixas elétricas sem utilização de dispositivos instalados.	15
Placa cega modular para caixa 4x2"	UND	Quantidade definida conforme identificação das caixas elétricas existentes que necessitam de acabamento e proteção adequada.	220
Placa para caixa 4x4" com furo central para saída de fiação	UND	Quantidade calculada conforme os pontos elétricos que necessitam passagem e organização de cabos, garantindo acabamento e segurança das instalações.	20
Luminária comercial/residencial LED	UND	Quantidade de pontos de iluminação com necessidade de manutenção.	180
Arandela LED 15W sobrepor bivolt (100–240V)	UND	Quantidade definida conforme levantamento dos pontos de iluminação que necessitam substituição, reposição ou adequação nas edificações públicas.	12
Projetor Refletor LED High Power	UND	Quantidade estimada conforme avaliação dos pontos de iluminação externa e áreas que necessitam reforço ou substituição.	30
Relé fotoelétrico / fotocélula bivolt (100–240V) com base de fixação	UND	Quantidade calculada conforme os pontos de iluminação externa que necessitam acionamento automático.	10
Tubo duto corrugado pead 1"	M	Quantidade estimada conforme extensão necessária para proteção e condução dos cabos elétricos nos pontos de manutenção.	100
Caixa De Passagem 4x2	UND	Quantidade definida conforme os pontos elétricos que necessitam instalação ou substituição de caixas de passagem.	30
Eletroduto condulete PVC	UND	Quantidade calculada conforme os trechos necessários para adequação e proteção da rede elétrica existente.	25

Joelho Pvc P/Eletroduto 1"	UND	Quantidade estimada conforme necessidade de mudanças de direção dos eletrodutos instalados.	50
Luva pvc P/ eletroduto 1‘’	UND	Quantidade definida conforme necessidade de conexão e continuidade dos eletrodutos utilizados.	30
Abraçadeira Condulete Top pvc 1"	UND	Quantidade calculada conforme necessidade de fixação dos eletrodutos e organização da instalação elétrica.	50
Tampa 20x20 Em Pvc Inspeção Esgoto Eletrica Caixa Passagem	UND	Quantidade estimada conforme necessidade de fechamento e proteção das caixas de passagem.	10
Fios Elétricos Cabos Flexíveis tamanhos 2,5mm, 6mm e 16mm cores preto, azul e verde	M	Quantidade definida conforme levantamento dos circuitos elétricos, considerando substituição e adequação dos condutores existentes.	1100
Quadro Distribuição 36 Disjuntores	UND	Quantidade estimada conforme avaliação técnica dos quadros existentes e necessidade de adequação da distribuição elétrica.	01
Quadro Distribuição 24 Disjuntores	UND	Quantidade definida conforme necessidade de substituição ou reorganização dos quadros elétricos existentes.	05
Disjuntores bipolares de 16A, 100A e 80A	UND	Quantidade calculada conforme levantamento dos quadros elétricos e necessidade de substituição dos dispositivos de proteção.	29
Fita Isolante (RL c/ 20 metros)	UND	Quantidade estimada conforme necessidade dos serviços de instalação, reparo e isolamento das conexões elétricas.	10

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA,** sob a forma **ELETRÔNICA,** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

4.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será **MENOR PREÇO POR LOTE.**

4.2.1. Justificativa: A presente contratação adotará o critério de julgamento pelo menor preço por lote, considerando as características dos materiais elétricos e a necessidade de garantir padronização, compatibilidade e eficiência na execução dos serviços de manutenção das instalações elétricas dos prédios públicos municipais.

4.2.2. Os itens referentes às tomadas, interruptores e placas de tomadas foram agrupados em lote específico, visando garantir que sejam fornecidos por um mesmo fornecedor, mantendo a padronização de marca, modelo, acabamento e características técnicas, preservando a uniformidade estética e funcional das instalações elétricas. Os demais materiais elétricos foram agrupados em lote próprio, considerando a similaridade dos itens e a otimização do processo de aquisição.

4.2.3. Dessa forma, o julgamento por menor preço por lote mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois proporciona melhor gerenciamento da contratação, economia processual, compatibilidade entre os materiais e atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à competitividade do certame

4.3. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.4. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por forca de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresario individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no site rittps://www.gov.br.empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agencia, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.° 77, de 18 de marco de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Divida Ativa da União (DAU) por etas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Titulo VlI-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 10 de maio de 1943;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.6. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.7. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PUBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de material da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

4.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

4.8.1. Considerando o Art. 15 Lei Federal 14.133 de 2021:

‘’Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.
§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato."

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

5.1. A CONTRATADA deverá emitir e entregar os produtos no prazo máximo de 05 dias úteis a partir da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento;
5.2. Os objetos deverão ser entregues com a Nota Fiscal de compra e garantia conforme item 6.
5.3. Não serão aceitas como justificativas de irregularidade no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenção na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.
5.4. Ocorrendo falhas no serviço/produto, a contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Castelo – ES;
5.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, a prestação de serviços com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela **Secretaria Municipal de Administração,** inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou peças impróprias ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATADA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
5.6. Caso seja observado que os serviços/produtos foram de baixa qualidade, os mesmos deverão ser corrigidos sem ônus para a CONTRATANTE;
5.7. A CONTRATADA deverá possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de arquitetura e engenharia, inclusive, empregar mão-de-obra qualificada, e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários para a execução dos serviços, ficando a CONTRATANTE desobrigada de fornecer quaisquer equipamentos ou pessoal para o cumprimento dos serviços;
5.8. A CONTRATADA deverá atender todas as pendências apontadas pela Fiscalização do Contrato e todas as modificações serão realizadas sem ônus para a Prefeitura Municipal de Castelo.

6. DA GARANTIA

6.1. Os materiais elétricos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia contratual oferecida pelo fabricante.
6.2. Os **materiais deverão possuir garantia contratual do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal ou do recebimento definitivo**, prevalecendo o prazo mais benéfico à Administração.
6.3. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável pela substituição, sem quaisquer ônus para a Administração, dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, inadequação ao uso a que se destinam ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação vigente.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato devera ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
7.3. Quando não houver acatamento das determinações da fiscalização por parte dos prepostos e responsáveis da Contratada, será facultado a fiscalização da Prefeitura exigir a sua substituição por outro profissional, a critério da Contratante com aprovação do Contratante.
7.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.
7.5. O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução desta contratação serão feitos por servidor indicado pelo titular da Secretaria Municipal requerente, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.
7.6. O fiscal anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.
7.7. Fica reservada ao titular da Secretaria Municipal solicitante, a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto desta contratação, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa,
7.8. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade Única e integral da Contratada, no que concerne ao fornecimento dos materiais, e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento do objeto não implica corresponsabilidade do Contratante.

8. RESPONSABILIDADE ENTRE AS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições:
8.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;
8.1.3. Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.
8.1.4. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que o produto seja fornecido de acordo com exigências e prazos nele contidas;
8.1.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador por escrito, qualquer anormalidade na execução e prestar os esclarecimentos necessários;
8.1.6. Não transferir a outrem o serviço de fornecimento contratado, no todo ou em parte, sem previa e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;
8.1.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços de fornecimento objeto desta licitação;
8.1.8. Atender, durante o período de validade/garantia do produto fornecido, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou use indevido pelo contratante;
8.1.9. 0 prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;
8.1.10. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários a comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da garantia.
8.1.12. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
8.1.13. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
8.1.14. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem coma atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto a qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;
9.2. Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
9.3. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do objeto licitado.
9.4. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
9.5. Aplicar a sociedade (s) empresária (s), vencedora penalidades, quando for o caso;
9.6. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.
9.7. Comunicar a Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
9.8. Fiscalizar a entrega do objeto licitado, através de agente previamente designado, do que se dará ciência a Contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa a fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa a inexecução total do contrato
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar a retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato:
i) fraudar a dispense eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanta as condições de participação, quanta ao enquadramento coma ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após a encerramento da fase de lances.

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
b) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, e 1° de agosto de 2013.

10.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficara sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência pela falta da alínea "a" do item 10.1 deste termo de referencia, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "j" do item 10.1;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo máxima de 3 (três) anos, nos casos das alias "b" ate deste termo de referencia, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínima de 3 (três) anos e maxim° de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas h" a "j", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de preparação integral do dano causado a Administração Pública.
10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários a apuracão da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR
10.8. A apuracão e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesiva a Administra0o Publica nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuracão da ocorrência de danos e prejuízos a Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido per pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente publico.
10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-6 em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.
10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a Este Aviso.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados mediante ao fornecimento a Prefeitura de Nota Fiscal Eletrônica, em atendimento ao Protocolo IQMS n°4212009 — CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação;
11.2. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
11.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, devera ser comunicado a Prefeitura, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
11.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;
11.5. No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem a aquisição;
11.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancaria;
11.7. Para a efetivação do pagamento a licitante devera manter as condições previstas neste edital no que concerne a proposta de prego e habilitação.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O valor aceito para contratação devera estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso na planilha de custos anexa aos autos do processo;
12.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**. Será vencedora a proposta de **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;
12.3. Na proposta de prego devera estar incluídos todos os custos, coma transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;
12.4. A proposta comercial devera ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação quando da abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

12.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.
12.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
12.4.3. Se, por motivo de força major, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas. ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista a interesse deste Município.
12.4.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependera do consentimento dos licitantes quanto a respectiva proposta.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Descrição dos requisitos necessários e suficientes a escolha da solução. (inciso III do § **1 °** do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art 7°, inciso II da IN 40/2020).
13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
13.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO/ VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Lote	Código	Und.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	966556	UND	250	TOMADA DUPLA 2P+T 10A /127 - 250V COMPLETA (MÓDULOS + PLACA 4X2" + SUPORTE) Cor branca, termoplástico resistente a UV, formato retangular com as extremidades arredondas.	9,77	2.442,50
	966557	UND	25	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A /127 - 250V COMPLETA (MÓDULOS + PLACA 4x2" + SUPORTE) cor branca uso geral, formato retangular com as extremidades arredondas.	7,02	175,50
	966558	UND	20	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A /127 - 250V COMPLETA (MÓDULOS + PLACA 4X2" + SUPORTE) Cor branca, formato retangular com as extremidades arredondas.	7,73	154,60
	966559	UND	20	TOMADA DE PISO EMBUTIDA 2P+T 10A / 250V~ Caixa/Módulo de piso com tampa basculante em latão ou inox	3,32	66,40
	966560	UND	65	INTERRUPTOR SIMPLES 1 MODULO HORIZONTAL 10A /127 - 250V COMPLETO (COM PLACA 4X2" + SUPORTE) cor branca, acionamento individual, formato retangular com as extremidades arredondas.	6,83	443,95
	966561	UND	15	PLACA CEGA MODULAR PARA CAIXA 4X4 COM SUPORTE DE FIXAÇAO Material termoplástico, cor branca, formato retangular com as extremidades arredondas.	5,76	86,40
	966562	UND	220	PLACA CEGA MODULAR PARA CAIXA 4X2 COM SUPORTE DE FIXAÇÃO Material termoplástico, cor branca, formato retangular com as extremidades arredondas.	4,15	913,00
	966563	UND	20	PLACA PARA CAIXA 4X4 COM FURO CENTRAL PARA SAÍDA DE FIAÇÃO Acompanha passa-cabo e bucha de proteção de borracha/plástico, formato retangular com as extremidades arredondas.	5,77	115,40
02	966564	UND	180	LUMINÁRIA DE LED SOBREPOR QUADRADA MÍNIMO 24W para uso comercial/residencial, moldura metálica, driver de engate rápido, bivolt, branca, completa para instalação.	52,90	9.522,00
03	966565	UND	12	ARANDELA LED 15W SOBREPORBIVOLT (100-240V) Grau de proteção IP65 (uso interno/externo)	115,42	1.385,04
04	966566	UND	20	PROJETOR /REFLETOR LED 200W HIGH POWER Corpo em alumínio injetado, vidro temperado, IP66, luz fria (6000K-6500K)	204,96	4.099,20

05	966567	UND	10	PROJETOR /REFLETOR LED 50W HIGH POWER Corpo em alumínio injetado, vidro temperado, IP66, luz fria (6000K-6500K	70,19	701,90
06	966568	UND	10	RELE FOTOELÉTRICO/FOTOCÉLULA BIVOLT (100- 240V) com base de fixação Acionamento automático por luminosidade para iluminação externa.	32,95	329,50
07	966569	M	100	TUBO DUTO CORRUGADO PEAD 1" EM PVC PRETO	2,96	296,00
08	966570	UND	30	CAIXA DE PASSAGEM 4 X 2 CONDULETE 1"	2,62	78,60
09	966571	UND	25	ELETRODUTO CONDULETE PVC RIGIDO 1"	21,76	544,00
10	966572	UND	50	JOELHO PVC ELETRODUTO 1" 90 GRAUS	12,45	622,50
11	966573	UND	30	LUVA PVC PARA ELETRODUTO 1"	1,37	41,10
12	966574	UND	50	ABRAÇADEIRA CONDULETE TOP PVC 1"	1,57	78,50
13	966575	UND	10	TAMPA 20X20 EM PVC INSPEÇÃO ESGOTO ELÉTRICA CAIXA DE PASSAGEM	134,63	1.346,30
14	966576	RL	04	FIO ELÉTRICO CABO FLEXÍVEL 2,5MM – ROLO 100 METROS PRETO cobertura preto	315,78	1.263,12
15	966577	RL	04	FIO ELÉTRICO CABO FLEXÍVEL 2,5MM – ROLO 100 METROS AZUL cobertura azul	262,97	1.051,88
16	966578	RL	01	FIO ELÉTRICO CABO FLEXÍVEL 6MM – ROLO 100 METROS VERDE cobertura verde	616,33	616,33
17	966579	RL	02	FIO ELÉTRICO CABO FLEXÍVEL 16MM – ROLO 100 METROS PRETO cobertura preto	1.565,94	3.131,88
18	966580	UND	01	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 36 DISJUNTORES DIN BR SOBREPOR	342,26	342,26
19	966581	UND	05	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTORES DIN BR SOBREPOR	164,13	820,65
20	954428	UND	25	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DEEM 220V	34,53	863,25
21	966582	UND	01	DISJUNTOR BIPOLAR 100A 220V	131,17	131,17
22	958189	UND	03	DISJUNTOR BIPOLAR 80A DEEM 220V	117,01	351,03
23	948085	RL	10	FITA ISOLANTE (RL C/ 20 METROS) Fita Isolante de fios e cabos elétricos rolo de 20 metros. Antichamas, Isolação de fios e cabos elétricos até 750V, proteção contra raios UV, memória elástica, atendimento à Norma RoHs: Isenta de metais pesados, livre de chumbos, espessura mínima: 0,19mm, certificação UC nova norma: ABNT.	24,48	244,80
					TOTAL GERAL	**32.258,76**

13.4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS FORNECEDORES:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.
c) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
d) Comprovação de experiência no fornecimento do material, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica do referido objeto.

13.5. PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar os serviços/produtos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento;
13.6. LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no prédio da sede da Prefeitura, localizado na Avenida Nossa Senhora da Penha N°103 – Centro, com funcionamento de segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas. Sendo o frete, instalação, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
13.7. PREÇO: A proposta deverá incluir todos os custos associados a **aquisição dos materiais elétricos.**
13.8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: O procedimento licitatório seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei n° 14.133/2021, sendo da forma **Dispensa Eletrônica.**
13.9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O julgamento das propostas será realizado com base nos critérios de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital.

14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas do prédio público localizado na Avenida Giovanni Piassi, Bairro Santa Fé (Exposição), no Município de Castelo/ES, bem como dos demais prédios públicos utilizados pela Secretaria Municipal de Administração.
14.2. A contratação mostra-se necessária em razão do levantamento realizado pela equipe responsável pela manutenção elétrica, que identificou a necessidade de substituição de componentes desgastados, danificados ou inadequados, além da realização de adequações e reparos indispensáveis para garantir o funcionamento seguro e eficiente das instalações elétricas, evitando interrupções nas atividades administrativas e riscos ao patrimônio público e aos usuários das edificações.
14.3. A aquisição dos materiais por meio de **Dispensa Eletrônica** apresenta-se como solução adequada, considerando a natureza dos bens, o valor estimado da contratação e a necessidade de atendimento eficiente das demandas de manutenção elétrica, proporcionando maior celeridade, transparência, competitividade e economicidade ao procedimento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
14.4. A contratação visa garantir o fornecimento dos materiais necessários para a manutenção da infraestrutura elétrica dos prédios públicos municipais, assegurando a continuidade dos serviços administrativos, a segurança das instalações e a preservação do patrimônio público, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na legislação vigente.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1. Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas a manutenção e a assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°. inciso IV da IN 40/2020.
15.2. Considerando a necessidade de garantir a adequada manutenção das instalações elétricas dos prédios públicos municipais, propõe-se a aquisição de materiais elétricos destinados à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, contemplando substituição de componentes danificados, adequações necessárias e reposição de materiais indispensáveis ao funcionamento seguro das instalações.
15.3. A solução proposta consiste na aquisição dos materiais conforme levantamento técnico realizado pela equipe responsável pela manutenção elétrica municipal, considerando as necessidades identificadas nas edificações públicas, incluindo o prédio localizado na Avenida Giovanni Piassi, Bairro Santa Fé (Exposição), bem como demais imóveis utilizados pela Administração Pública Municipal.
15.4. A contratação dos materiais elétricos permitirá a continuidade dos serviços de manutenção, evitando paralisações das atividades administrativas em razão de falhas nas instalações elétricas, além de contribuir para a segurança dos servidores, usuários dos prédios públicos e preservação do patrimônio público.
15.5. Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, compatibilidade com as instalações existentes e normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas de baixa tensão.
15.6. A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que possibilita a aquisição dos materiais necessários de forma planejada, evitando contratações emergenciais decorrentes de falhas elétricas e garantindo melhores condições de conservação e funcionamento dos prédios públicos municipais.

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

16.2. A aquisição dos materiais elétricos tem como finalidade garantir a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios públicos municipais, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação do patrimônio público.
16.3. Espera-se obter maior eficiência operacional, evitando interrupções nas atividades administrativas decorrentes de falhas elétricas, bem como reduzir custos com manutenções emergenciais e substituições inadequadas de componentes.
16.4. A contratação permitirá melhor planejamento e utilização dos recursos públicos, possibilitando que a equipe responsável pela manutenção elétrica disponha dos materiais necessários para atendimento das demandas identificadas, de forma ágil e econômica.
16.5. Dessa forma, busca-se garantir a adequada infraestrutura elétrica dos prédios públicos municipais, promovendo segurança aos usuários, continuidade dos serviços públicos e aplicação eficiente dos recursos da Administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a "Especificação" dos produtos ofertados.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
18.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos e análise de impugnações.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1. As despesas relativas à execução deste contrato serão custeadas com recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, especificamente no **Elemento de Despesa 00831-150000009999 – Material de Consumo.**

20. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
20.1. A fiscalização será exercida pelo servidor Pedro de Souza.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
21.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Servidora Rayza Nunes Galvão Piassi.

Castelo-ES, 07 de Agosto de 2026.

CARLOS EDMAR LOUZADA
Secretário Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar a necessidade da contratação para subsidiar a solução mais adequada ao atendimento do interesse público, considerando os aspectos técnicos, operacionais e de gestão envolvidos.

1.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da parte elétrica do prédio público localizado na Avenida Giovanni Piassi, Bairro Santa Fé (Exposição), no Município de Castelo/ES, e demais prédios públicos utilizados pela Secretaria Municipal de Administração.

1.3. A necessidade da contratação decorre da necessidade de realizar serviços de manutenção corretiva e preventiva nas instalações elétricas da edificação, visando restabelecer e preservar as condições adequadas de funcionamento dos sistemas elétricos, garantindo sua confiabilidade, segurança e eficiência operacional.

1.4. A manutenção das instalações elétricas é indispensável para prevenir falhas, sobrecargas, curtos-circuitos, interrupções no fornecimento de energia, aquecimento excessivo de condutores e demais ocorrências que possam comprometer a continuidade das atividades administrativas, a integridade do patrimônio público e a segurança de servidores, colaboradores e usuários da edificação.

1.5. A aquisição dos materiais elétricos permitirá a substituição de componentes desgastados, danificados ou em desacordo com as normas técnicas vigentes, assegurando que as instalações elétricas permaneçam em condições adequadas de operação, observando as disposições da ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, bem como as demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

1.6. A contratação encontra amparo nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança e interesse público, uma vez que a manutenção da infraestrutura elétrica constitui medida essencial para assegurar o funcionamento regular da edificação e a prestação adequada dos serviços públicos.

1.7. A ausência da contratação poderá ocasionar a deterioração progressiva das instalações elétricas, aumentando o risco de interrupções no funcionamento do prédio público, acidentes de origem elétrica, danos aos equipamentos públicos e elevação dos custos futuros com reparos emergenciais, além de comprometer a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Administração.

1.8. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação para aquisição dos materiais elétricos destinados à manutenção da parte elétrica do prédio público localizado na Avenida Giovanni Piassi, Bairro Santa Fé (Exposição), em Castelo/ES, e demais prédios públicos, assegurando condições adequadas de funcionamento das instalações, segurança dos usuários, preservação do patrimônio público e continuidade das atividades administrativas, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14 133/21).

2.2. O Município não possui plano de contratação anual, porém está se adequando e tomando as medidas cabíveis para resolver, demonstrando o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas praticas de gestão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição dos requisitos necessários e suficientes a escolha da solução. (inciso III do § 1 ° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art 7°, inciso II da IN 40/2020).

3.2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO:

Lote	Código	Produto	Und.	Quant.
01	966556	TOMADA DUPLA 2P+T 10A /127 – 250V COMPLETA (MÓDULOS + PLACA 4X2" + SUPORTE) Cor branca, termoplástico resistente a UV, formato retangular com as	UND	250

		extremidades arredondas.		
	966557	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A /127 – 250V COMPLETA (MÓDULOS + PLACA 4x2" + SUPORTE) cor branca uso geral, formato retangular com as extremidades arredondas.	UND	25
	966558	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A /127 – 250V COMPLETA (MÓDULOS + PLACA 4X2" + SUPORTE) Cor branca, formato retangular com as extremidades arredondas.	UND	20
	966559	TOMADA DE PISO EMBUTIDA 2P+T 10A / 250V~ Caixa/Módulo de piso com tampa basculante em latão ou inox	UND	20
	966560	INTERRUPTOR SIMPLES 1 MODULO HORIZONTAL 10A /127 – 250V COMPLETO (COM PLACA 4X2" + SUPORTE) cor branca, acionamento individual, formato retangular com as extremidades arredondas.	UND	65
	966561	PLACA CEGA MODULAR PARA CAIXA 4X4 COM SUPORTE DE FIXAÇAO Material termoplástico, cor branca, formato retangular com as extremidades arredondas.	UND	15
	966562	PLACA CEGA MODULAR PARA CAIXA 4X2 COM SUPORTE DE FIXAÇÃO Material termoplástico, cor branca, formato retangular com as extremidades arredondas.	UND	220
	966563	PLACA PARA CAIXA 4X4 COM FURO CENTRAL PARA SAÍDA DE FIAÇÃO Acompanha passa-cabo e bucha de proteção de borracha/plástico, formato retangular com as extremidades arredondas.	UND	20
02	966564	LUMINÁRIA DE LED SOBREPOR QUADRADA MÍNIMO 24W para uso comercial/residencial, moldura metálica, driver de engate rápido, bivolt, branca, completa para instalação.	UND	180
03	966565	ARANDELA LED 15W SOBREPORBIVOLT (100-240V) Grau de proteção IP65 (uso interno/externo)	UND	12
04	966566	PROJETOR /REFLETOR LED 200W HIGH POWER Corpo em alumínio injetado, vidro temperado, IP66, luz fria (6000K-6500K)	UND	20
05	966567	PROJETOR /REFLETOR LED 50W HIGH POWER Corpo em alumínio injetado, vidro temperado, IP66, luz fria (6000K-6500K	UND	10
06	966568	RELE FOTOELÉTRICO/FOTOCÉLULA BIVOLT (100- 240V) com base de fixação Acionamento automático por luminosidade para iluminação externa.	UND	10
07	966569	TUBO DUTO CORRUGADO PEAD 1" EM PVC PRETO	M	100
08	966570	CAIXA DE PASSAGEM 4 X 2 CONDULETE 1"	UND	30
09	966571	ELETRODUTO CONDULETE PVC RIGIDO 1"	UND	25
10	966572	JOELHO PVC ELETRODUTO 1" 90 GRAUS	UND	50
11	966573	LUVA PVC PARA ELETRODUTO 1"	UND	30
12	966574	ABRAÇADEIRA CONDULETE TOP PVC 1"	UND	50
13	966575	TAMPA 20X20 EM PVC INSPEÇÃO ESGOTO ELÉTRICA CAIXA DE PASSAGEM	UND	10
14	966576	FIO ELÉTRICO CABO FLEXÍVEL 2,5MM – ROLO 100 METROS PRETO cobertura preto	RL	04

15	966577	FIO ELÉTRICO CABO FLEXÍVEL 2,5MM – ROLO 100 METROS AZUL cobertura azul	RL	04
16	966578	FIO ELÉTRICO CABO FLEXÍVEL 6MM – ROLO 100 METROS VERDE cobertura verde	RL	01
17	966579	FIO ELÉTRICO CABO FLEXÍVEL 16MM – ROLO 100 METROS PRETO cobertura preto	RL	02
18	966580	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 36 DISJUNTORES DIN BR SOBREPOR	UND	01
19	966581	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTORES DIN BR SOBREPOR	UND	05
20	954428	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DEEM 220V	UND	25
21	966582	DISJUNTOR BIPOLAR 100A 220V	UND	01
22	958189	DISJUNTOR BIPOLAR 80A DEEM 220V	UND	03
23	948085	FITA ISOLANTE (RL C/ 20 METROS) Fita Isolante de fios e cabos elétricos rolo de 20 metros. Antichamas, Isolação de fios e cabos elétricos até 750V, proteção contra raios UV, memória elástica, atendimento à Norma RoHs: Isenta de metais pesados, livre de chumbos, espessura mínima: 0,19mm, certificação UC nova norma: ABNT.	RL	10

3.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS FORNECEDORES:
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.
c) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
d) Comprovação de experiência no fornecimento do material, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica do referido objeto.
3.4. DA GARANTIA: Os materiais elétricos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia contratual oferecida pelo fabricante.
3.4.1. Os materiais deverão possuir garantia contratual do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal ou do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo mais benéfico à Administração.
3.4.2. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável pela substituição, sem quaisquer ônus para a Administração, dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, inadequação ao uso a que se destinam ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação vigente.
3.5. LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Castelo-ES, localizado na Avenida Nossa Senhora da Penha N°103, com funcionamento de segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.
3.6. PREÇO: A proposta deverá incluir todos os custos associados, como o valor dos produtos, instalação, documentos necessários e demais despesas pertinentes.
3.7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: O procedimento licitatório seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei n° 14.133/2021, sendo da forma **DISPENSA ELETRÔNICA.**
3.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O julgamento das propostas será realizado com base nos critérios de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
4.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de calculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).
4.2. O levantamento técnico foi realizado mediante inspeções e avaliações das instalações elétricas existentes, contemplando o prédio público localizado na Avenida Giovanni Piassi, Bairro Santa Fé (Exposição), Município

de Castelo/ES, bem como demais prédios públicos municipais que demandam intervenções de manutenção preventiva e corretiva em suas instalações elétricas.

4.3. A equipe responsável pelas manutenções realizou a identificação dos materiais elétricos necessários para substituição, reparo, adequação e manutenção das instalações existentes, considerando o desgaste natural dos componentes, eventuais falhas identificadas, necessidade de reposição de materiais e adequações necessárias para garantir o funcionamento seguro e eficiente dos sistemas elétricos.

4.4. A estimativa dos quantitativos foi fundamentada em critérios técnicos, tais como: quantidade de pontos elétricos existentes, extensão estimada dos circuitos, quantidade de dispositivos de proteção, pontos de iluminação, tomadas, interruptores, componentes de quadros elétricos, materiais de fixação, conexões e demais itens indispensáveis para a execução dos serviços de manutenção.

4.5. Ressalta-se que os quantitativos estimados não representam formação de estoque indiscriminado, mas sim uma previsão técnica baseada nas demandas identificadas pela equipe de manutenção, visando assegurar disponibilidade imediata dos materiais necessários para atendimento das ocorrências elétricas nos prédios públicos municipais, evitando paralisações dos serviços públicos e contratações emergenciais.

4.6. A definição dos quantitativos considerou ainda a possibilidade de atendimento de demandas futuras durante o período de vigência contratual, tendo em vista que os serviços de manutenção elétrica possuem natureza continuada e dependem da substituição eventual de componentes sujeitos a desgaste, falhas ou danos decorrentes do uso regular das instalações.

4.7. Conforme levantamento realizado pela equipe responsável pela manutenção elétrica dos prédios públicos municipais, foi elaborada planilha contendo a relação dos materiais necessários, respectivos quantitativos e critérios de estimativa, considerando as demandas identificadas nas instalações elétricas existentes. A definição dos quantitativos teve como base a avaliação técnica das condições atuais das redes elétricas, contemplando a necessidade de substituição de componentes, adequações, reparos e manutenção preventiva e corretiva, de modo a garantir o adequado funcionamento das instalações, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos. Conforme segue abaixo:

MATERIAL	UNID. MEDIDA	CRITÉRIO DE CÁLCULO	QUANTIDA DE ESTIMADA
Tomadas 10A	UND	Quantidade de pontos elétricos com necessidade de reposição ou adequação.	275
Tomadas 20A	UND	Quantidade de pontos elétricos com necessidade de reposição ou adequação.	20
Tomada de piso embutida	UND	Quantidade de pontos elétricos com necessidade de reposição ou adequação.	20
Interruptor simples 1 módulo completo (com placa 4x2" + suporte)	UND	Conforme necessidade de adequação e recomposição das instalações existentes.	65
Placa cega modular para caixa 4x4"	UND	Quantidade estimada conforme levantamento dos pontos onde há necessidade de fechamento e proteção de caixas elétricas sem utilização de dispositivos instalados.	15
Placa cega modular para caixa 4x2"	UND	Quantidade definida conforme identificação das caixas elétricas existentes que necessitam de acabamento e proteção adequada.	220
Placa para caixa 4x4" com furo central para saída de fiação	UND	Quantidade calculada conforme os pontos elétricos que necessitam passagem e organização de cabos, garantindo acabamento e segurança das instalações.	20
Luminária comercial/residencial LED	UND	Quantidade de pontos de iluminação com necessidade de manutenção.	180
Arandela LED 15W sobrepor bivolt (100–240V)	UND	Quantidade definida conforme levantamento dos pontos de iluminação que necessitam substituição, reposição ou adequação nas edificações públicas.	12

Projetor Refletor LED High Power	UND	Quantidade estimada conforme avaliação dos pontos de iluminação externa e áreas que necessitam reforço ou substituição.	30
Relé fotoelétrico / fotocélula bivolt (100–240V) com base de fixação	UND	Quantidade calculada conforme os pontos de iluminação externa que necessitam acionamento automático.	10
Tubo duto corrugado pead 1"	M	Quantidade estimada conforme extensão necessária para proteção e condução dos cabos elétricos nos pontos de manutenção.	100
Caixa De Passagem 4x2	UND	Quantidade definida conforme os pontos elétricos que necessitam instalação ou substituição de caixas de passagem.	30
Eletroduto condulete PVC	UND	Quantidade calculada conforme os trechos necessários para adequação e proteção da rede elétrica existente.	25
Joelho Pvc P/Eletroduto 1"	UND	Quantidade estimada conforme necessidade de mudanças de direção dos eletrodutos instalados.	50
Luva pvc P/ eletroduto 1‘’	UND	Quantidade definida conforme necessidade de conexão e continuidade dos eletrodutos utilizados.	30
Abraçadeira Condulete Top pvc 1"	UND	Quantidade calculada conforme necessidade de fixação dos eletrodutos e organização da instalação elétrica.	50
Tampa 20x20 Em Pvc Inspeção Esgoto Eletrica Caixa Passagem	UND	Quantidade estimada conforme necessidade de fechamento e proteção das caixas de passagem.	10
Fios Elétricos Cabos Flexíveis tamanhos 2,5mm, 6mm e 16mm cores preto, azul e verde	M	Quantidade definida conforme levantamento dos circuitos elétricos, considerando substituição e adequação dos condutores existentes.	1100
Quadro Distribuição 36 Disjuntores	UND	Quantidade estimada conforme avaliação técnica dos quadros existentes e necessidade de adequação da distribuição elétrica.	01
Quadro Distribuição 24 Disjuntores	UND	Quantidade definida conforme necessidade de substituição ou reorganização dos quadros elétricos existentes.	05
Disjuntores bipolares de 16A, 100A e 80A	UND	Quantidade calculada conforme levantamento dos quadros elétricos e necessidade de substituição dos dispositivos de proteção.	29
Fita Isolante (RL c/ 20 metros)	UND	Quantidade estimada conforme necessidade dos serviços de instalação, reparo e isolamento das conexões elétricas.	10

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. podendo, entre outras opções. (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020)

5.2. Para definição da solução a ser adotada, foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado e os instrumentos previstos na legislação vigente, considerando a natureza do objeto, a necessidade de manutenção da infraestrutura elétrica dos prédios públicos municipais, a economicidade, a eficiência administrativa e a

continuidade dos serviços públicos.
5.3. Considerando a necessidade de aquisição de materiais elétricos para atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios públicos municipais, foram analisadas as seguintes alternativas:
A) Pregão Eletrônico: Modalidade adequada para aquisição de bens comuns, possibilitando ampla participação de fornecedores e obtenção de melhores condições comerciais por meio da disputa de preços. Entretanto, considerando a necessidade específica de reposição e manutenção elétrica, bem como a natureza dos quantitativos levantados, o procedimento pode demandar prazo superior ao necessário para atendimento das demandas identificadas, podendo ocasionar atrasos na execução dos serviços de manutenção.
B) Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona): A adesão a atas de registro de preços vigentes poderia representar alternativa para aquisição dos materiais, desde que existentes atas compatíveis quanto às especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais. Contudo, após análise, não foi identificada Ata de Registro de Preços disponível que contemple integralmente os materiais necessários e atenda às especificações levantadas pela equipe de manutenção elétrica municipal.
C) Aquisição Direta por Dispensa de Licitação – Forma Tradicional: A contratação direta por dispensa de licitação, quando enquadrada nos limites previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, constitui alternativa juridicamente possível. Entretanto, a realização de procedimento exclusivamente documental pode apresentar menor alcance na obtenção de propostas e menor competitividade, quando comparada aos meios eletrônicos disponíveis.
D) Aquisição Direta por Dispensa Eletrônica (Solução Recomendada): Após análise das alternativas, a dispensa eletrônica apresenta-se como a solução mais adequada para a presente contratação, considerando a natureza dos materiais, os valores estimados e a necessidade de atendimento eficiente das demandas de manutenção elétrica dos prédios públicos municipais.
5.4. Da conclusão da melhor solução: Ressalta-se que a utilização da dispensa eletrônica proporciona maior transparência, competitividade e economicidade, permitindo a participação de diversos fornecedores por meio de ambiente eletrônico, ampliando a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, o procedimento eletrônico garante maior celeridade, rastreabilidade dos atos administrativos e observância aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público. Dessa forma, considerando o levantamento técnico realizado pela equipe responsável pela manutenção elétrica, a necessidade de reposição e adequação dos componentes elétricos e a busca pela solução mais eficiente e econômica, conclui-se que a Dispensa Eletrônica se apresenta como a alternativa mais adequada para a aquisição dos materiais elétricos necessários ao atendimento das demandas dos prédios públicos municipais.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos pregos unitários referenciais, das memórias de calculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar per preservar o seu sigilo ate a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).
6.2. Valor (R$): 32.258,76.
6.3. O custo estimado da contratação é de R$ **32.258,76.** (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), preço estimado de acordo com a pesquisa mercadológica anexa nos autos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas a manutenção e a assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°. inciso IV da IN 40/2020r
7.1. Considerando a necessidade de garantir a adequada manutenção das instalações elétricas dos prédios públicos municipais, propõe-se a aquisição de materiais elétricos destinados à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, contemplando substituição de componentes danificados, adequações necessárias e reposição de materiais indispensáveis ao funcionamento seguro das instalações.
7.2. A solução proposta consiste na aquisição dos materiais conforme levantamento técnico realizado pela equipe responsável pela manutenção elétrica municipal, considerando as necessidades identificadas nas edificações públicas, incluindo o prédio localizado na Avenida Giovanni Piassi, Bairro Santa Fé (Exposição), bem como demais imóveis utilizados pela Administração Pública Municipal.
7.3. A contratação dos materiais elétricos permitirá a continuidade dos serviços de manutenção, evitando paralisações das atividades administrativas em razão de falhas nas instalações elétricas, além de contribuir para a segurança dos servidores, usuários dos prédios públicos e preservação do patrimônio público.

7.4. Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, compatibilidade com as instalações existentes e normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas de baixa tensão.
7.5. Quanto à manutenção e assistência técnica, considerando que o objeto da contratação consiste exclusivamente no fornecimento de materiais elétricos, não se aplica a prestação de serviços de assistência técnica contínua pelo fornecedor. Entretanto, os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, comprometendo-se o fornecedor a realizar a substituição dos itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades durante o período de garantia.
7.6. A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que possibilita a aquisição dos materiais necessários de forma planejada, evitando contratações emergenciais decorrentes de falhas elétricas e garantindo melhores condições de conservação e funcionamento dos prédios públicos municipais.
7.7. A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o enquadramento legal, a natureza dos bens a serem adquiridos e a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1' do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).
8.2. A contratação será realizada de forma parcelada, tendo em vista que os materiais serão utilizados conforme a demanda dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, evitando a aquisição e armazenamento excessivo de materiais, proporcionando melhor controle dos recursos públicos e adequação às necessidades da Administração.
8.3. O parcelamento mostra-se vantajoso por permitir maior flexibilidade no fornecimento, melhor gestão dos materiais e atendimento eficiente das demandas identificadas pela equipe responsável pela manutenção elétrica, em observância aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)
9.2. A aquisição dos materiais elétricos tem como finalidade garantir a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios públicos municipais, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação do patrimônio público.
9.3. Espera-se obter maior eficiência operacional, evitando interrupções nas atividades administrativas decorrentes de falhas elétricas, bem como reduzir custos com manutenções emergenciais e substituições inadequadas de componentes.
9.4. A contratação permitirá melhor planejamento e utilização dos recursos públicos, possibilitando que a equipe responsável pela manutenção elétrica disponha dos materiais necessários para atendimento das demandas identificadas, de forma ágil e econômica.
9.5. Dessa forma, busca-se garantir a adequada infraestrutura elétrica dos prédios públicos municipais, promovendo segurança aos usuários, continuidade dos serviços públicos e aplicação eficiente dos recursos da Administração.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Providencias a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização: (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).
10.2. A administração tomara as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:
A) Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
B) Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
10.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não possui contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A aquisição de materiais elétricos para manutenção dos prédios públicos municipais apresenta impactos ambientais relacionados principalmente à fabricação, transporte, utilização e descarte dos componentes adquiridos. Entretanto, tais impactos são considerados controláveis mediante adoção de práticas adequadas de gestão e destinação dos materiais.
12.2. Como medidas de mitigação, deverão ser observadas, sempre que aplicável, a aquisição de produtos com qualidade e durabilidade compatíveis com a finalidade de uso, a redução de desperdícios durante a execução dos serviços, o reaproveitamento adequado de materiais quando tecnicamente possível e a correta destinação de resíduos provenientes das manutenções elétricas, conforme legislação ambiental vigente.
12.3. A substituição de componentes elétricos danificados ou inadequados também contribui para maior eficiência das instalações, podendo reduzir desperdícios de energia elétrica, melhorar a segurança operacional e prolongar a vida útil dos sistemas existentes.
12.4. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados reduzidos e passíveis de controle, não representando impedimento à aquisição, desde que observadas as boas práticas de utilização, armazenamento e descarte adequado dos materiais, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária	
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Dano	
A não contratação do objeto licitado tendo prejuízo ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Admiistração.**	
Ação Preventiva	**Responsável**
Planejamento financeiro para contratações	Secretaria de Finanças
Ação de Contingência	**Responsável**
Reprogramação de planejamento financeiro	Secretaria de Finanças

Risco 02 – Aquisição com preço acima da média do mercado	
Probabilidade	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Dano	
Dano ao erário.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Pesquisa de preço de acordo com o valor de mercado.	Departamento de Compras
Ação de Contingência	**Responsável**
Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com estipulado.	Comissão Permanente de Licitações

Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário terá deficiência na contratação da empresa para prestar os serviços solicitados.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Nomeação do maior número de servidores para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica.	Prefeito

Ação de Contingência	Responsável
Deflagração de contratação emergencial e/ou contratação direta.	Equipe de Planejamento e Setores envolvidos (Assessoria Técnico-jurídica de Licitação, Divisão de Compras e Prefeito).

Risco 04 – Não aceitação da empresa contratada e renovar	
Probabilidade	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Dano	
Atraso no processo de contratação e riscos peculiares dos prazos dos procedimentos licitatórios.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Abertura de processo de renovação com 06 meses de antecedência.	Fiscal
Ação de Contingência	**Responsável**
Abertura de novo processo de contratação.	Equipe de Planejamento e Setores envolvidos.

Risco 05 – Atraso das obrigações trabalhistas e previdenciárias	
Probabilidade	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta
Dano	
Descumprimento de cláusula contratual.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Fiscalização mensal da documentação enviada referente ao processo de pagamento.	Fiscal e Gestor do Contrato
Ação de Contingência	**Responsável**
Convocação do 2° colocado no processo licitatório e/ou rescisão contratual.	Fiscal e Prefeito

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

14.2. Ressalta-se que o item solicitado para aquisição, atende a todos os requisitos para suprir a necessidade da **Secretaria Municipal de Administração.**

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas relativas à execução deste contrato serão custeadas com recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, especificamente no **Elemento de Despesa 00831-150000009999 – Material de Consumo.**

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada ao setor solicitante. Essa conclusão se fundamenta na análise detalhada das necessidades e demandas atuais, bem como na avaliação das alternativas de mercado disponíveis.

Castelo-ES, 07 de Agosto de 2026.

RAYZA NUNES GALVÃO PIASSI
Responsável pela Elaboração

CARLOS EDMAR LOUZADA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

1. Nome da Empresa: .....
2. CNPJ Nº: ....
3. Endereço Completo: ....
4. Telefone: .....
5. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
6. E-mail: ....
7. Banco: .... Agência ..... conta-corrente .....

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto abaixo mencionado, acatando todas as estipulações consignadas, conforme demonstrativo de preços a seguir:

Lote	Und.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	250	TOMADA DUPLA 2P+T 10A /127 - 250V COMPLETA (MÓDULOS + PLACA 4X2" + SUPORTE) Cor branca, termoplástico resistente a UV, formato retangular com as extremidades arredondas.		
	UND	25	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A /127 - 250V COMPLETA (MÓDULOS + PLACA 4x2" + SUPORTE) cor branca uso geral, formato retangular com as extremidades arredondas.		
	UND	20	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A /127 - 250V COMPLETA (MÓDULOS + PLACA 4X2" + SUPORTE) Cor branca, formato retangular com as extremidades arredondas.		
	UND	20	TOMADA DE PISO EMBUTIDA 2P+T 10A / 250V~ Caixa/Módulo de piso com tampa basculante em latão ou inox		
	UND	65	INTERRUPTOR SIMPLES 1 MODULO HORIZONTAL 10A /127 - 250V COMPLETO (COM PLACA 4X2" + SUPORTE) cor branca, acionamento individual, formato retangular com as extremidades arredondas.		
	UND	15	PLACA CEGA MODULAR PARA CAIXA 4X4 COM SUPORTE DE FIXAÇAO Material termoplástico, cor branca, formato retangular com as extremidades arredondas.		
	UND	220	PLACA CEGA MODULAR PARA CAIXA 4X2 COM SUPORTE DE FIXAÇÃO Material termoplástico, cor branca, formato retangular com as extremidades arredondas.		
	UND	20	PLACA PARA CAIXA 4X4 COM FURO CENTRAL PARA SAÍDA DE FIAÇÃO Acompanha passa-cabo e bucha de proteção de borracha/plástico, formato retangular com as extremidades arredondas.		
02	UND	180	LUMINÁRIA DE LED SOBREPOR QUADRADA MÍNIMO 24W para uso comercial/residencial, moldura metálica, driver de engate rápido, bivolt, branca, completa para instalação.		
03	UND	12	ARANDELA LED 15W SOBREPORBIVOLT (100-240V) Grau de proteção IP65 (uso interno/externo)		
04	UND	20	PROJETOR /REFLETOR LED 200W HIGH POWER Corpo em alumínio injetado, vidro temperado, IP66, luz fria (6000K-6500K)		

05	UND	10	PROJETOR /REFLETOR LED 50W HIGH POWER Corpo em alumínio injetado, vidro temperado, IP66, luz fria (6000K-6500K		
06	UND	10	RELE FOTOELÉTRICO/FOTOCÉLULA BIVOLT (100-240V) com base de fixação Acionamento automático por luminosidade para iluminação externa.		
07	M	100	TUBO DUTO CORRUGADO PEAD 1" EM PVC PRETO		
08	UND	30	CAIXA DE PASSAGEM 4 X 2 CONDULETE 1"		
09	UND	25	ELETRODUTO CONDULETE PVC RIGIDO 1"		
10	UND	50	JOELHO PVC ELETRODUTO 1" 90 GRAUS		
11	UND	30	LUVA PVC PARA ELETRODUTO 1"		
12	UND	50	ABRAÇADEIRA CONDULETE TOP PVC 1"		
13	UND	10	TAMPA 20X20 EM PVC INSPEÇÃO ESGOTO ELÉTRICA CAIXA DE PASSAGEM		
14	RL	04	FIO ELÉTRICO CABO FLEXÍVEL 2,5MM – ROLO 100 METROS PRETO cobertura preto		
15	RL	04	FIO ELÉTRICO CABO FLEXÍVEL 2,5MM – ROLO 100 METROS AZUL cobertura azul		
16	RL	01	FIO ELÉTRICO CABO FLEXÍVEL 6MM – ROLO 100 METROS VERDE cobertura verde		
17	RL	02	FIO ELÉTRICO CABO FLEXÍVEL 16MM – ROLO 100 METROS PRETO cobertura preto		
18	UND	01	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 36 DISJUNTORES DIN BR SOBREPOR		
19	UND	05	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTORES DIN BR SOBREPOR		
20	UND	25	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DEEM 220V		
21	UND	01	DISJUNTOR BIPOLAR 100A 220V		
22	UND	03	DISJUNTOR BIPOLAR 80A DEEM 220V		
23	RL	10	FITA ISOLANTE (RL C/ 20 METROS) Fita Isolante de fios e cabos elétricos rolo de 20 metros. Antichamas, Isolação de fios e cabos elétricos até 750V, proteção contra raios UV, memória elástica, atendimento à Norma RoHs: Isenta de metais pesados, livre de chumbos, espessura mínima: 0,19mm, certificação UC nova norma: ABNT.		
				TOTAL GERAL	

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, etc.

....., .../...../2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ..... com sede à ..... Nº ....., bairro ..... na cidade de ....., Estado de……., neste ato representada por ..... portador (a) do CPF nº ..... e RG nº ....., declara para os devidos fins que:

- **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, não existem fatos supervenientes junto à na Prefeitura Municipal de Castelo que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame;
- **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordo expressamente com todas as condições especificadas relativo a Prefeitura Municipal de Castelo - ES e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceito na integra todas as condições e que garanto a execução do objeto;
- **DA RENUNCIA:** declaramos, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de licitação que **julgou a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, ***RENUNCIANDO***, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, conforme art. 165, incisos I, alíneas B e C da Lei 14.133/2021.
- **DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame e a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

....., .../...../2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal

OBS: DEVERÁ ENCAMINHAR A DECLARAÇÃO UNIFICADA COM ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL, FICANDO ASSIM DISPENSADO ENCAMINHAR VIA ORIGINAL

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE …….. E ……

O Município de Castelo, **por intermédio do(a) ..... (*órgão contratante*), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), portador da CPF……. E RG nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .....,** ***inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....,*** **doravante designado CONTRATADO,** ***neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,*** **tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa Eletrônica n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ……, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, a partir da sua publicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Da Revisão:

7.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

7.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

7.1.5. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

7.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

7.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

7.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

7.2. Do reajuste:

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA – índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

7.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

7.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de *03 (três) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não se aplica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4. O termo de **extinção,** sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.
11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
112.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.5. fraudar a licitação
12.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.18.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no

Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:
13.1.2. Fonte de Recursos:
13.1.3. Programa de Trabalho:
13.1.4. Elemento de Despesa:
13.1.5. Plano Interno:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX.

16.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Castelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

1-

2-